



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Via Washington Luís, Km. 235 - Caixa Postal 676
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil
End. Eletrônico: ppgeq-coordenacao@ufscar.br
Site: www.ppgeq.ufscar.br



EDITAL PPGEQ/UFSCar N° 03/2024

DOUTORADO

**Editais do Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso no Curso de Doutorado do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSCar no 1º Semestre
Letivo de 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) comunica a abertura das inscrições e estabelece o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado em Engenharia Química.

O PPGEQ, constituído de cursos de mestrado e doutorado, possui uma única área de concentração, **Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos**, e 6 (seis) áreas de pesquisa, a saber: 1 – *Sistemas Particulados*, 2 – *Reatores Químicos Heterogêneos e Catálise*, 3 – *Engenharia Bioquímica*, 4 – *Controle Ambiental*, 5 – *Simulação e Controle de Processos Químicos*, 6 – *Termodinâmica e Processos de Separação*.

1. DAS VAGAS

- i. Neste edital de seleção serão ofertadas **35 vagas** para o curso de doutorado, distribuídas entre os docentes credenciados no PPGEQ pertencentes às 6 áreas de pesquisa. As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos classificados, a partir de uma lista de 1ª chamada e de uma lista de espera.
- ii. O número de vagas para o curso de doutorado está condicionado ao número de vagas que os docentes credenciados no PPGEQ poderão oferecer, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do PPGEQ vigente.
- iii. Os candidatos concorrerão às 35 vagas ofertadas neste edital e não especificamente às vagas ofertadas pelos docentes pertencentes a uma das 6

áreas de pesquisa. Os candidatos convocados para matrícula (constantes da lista definitiva de candidatos selecionados) deverão contactar os docentes ofertantes de temas de seu interesse para verificar a possibilidade de orientação. Após o preenchimento das vagas ofertadas por um determinado docente, este não poderá mais assumir orientação, podendo o candidato, neste caso, contactar outro docente da mesma ou de outra área de pesquisa.

- iv. Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2.
- v. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A Política de Ações Afirmativas adotada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química foi implementada neste edital em consonância com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFSCar, aprovada na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) de 01/07/2020 (disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf/@@@download/file/Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20afirmativas.pdf>) e implementada nos Programas de Pós-Graduação da UFSCar pela Resolução CoPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 (disponível em https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0).

A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGEQ é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- i. Cota de até 20% das vagas ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- ii. Cota de 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- iii. Cota de até 5% das vagas ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

Observações:

- a) Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

b) O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais, a saber: autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos); indígenas; pessoas com deficiência. O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais está ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-se-á às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

c) O candidato que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, informar essa condição, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

d) Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quem optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.

e) A lista classificatória será divulgada pela ordem decrescente das notas, mantendo os nomes dos candidatos no anonimato. Para tal, serão utilizados os cinco primeiros dígitos do CPF do candidato.

f) Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

g) Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DO LANÇAMENTO DO EDITAL E DO PERÍODO PARA RECURSOS

O prazo para impugnação ou para solicitação de esclarecimentos em relação ao texto deste edital será de 10 dias a partir da data de sua publicação – **08/10/2024** (vide Cronograma no Anexo I), mediante preenchimento de formulário (vide Anexo II) e envio do mesmo para o e-mail ppgeq-coordenacao@ufscar.br. A Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ) analisará as solicitações de impugnação e/ou de esclarecimentos do texto do edital e divulgará os resultados na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>).

4. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição no doutorado é necessário ser portador de diploma de cursos de graduação das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas e diploma de mestrado.

4.1. As inscrições serão realizadas de **22 de outubro a 06 de dezembro de 2024 (até às 18h00, horário de Brasília, vide Cronograma no Anexo I)**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/WJGE7m5e7WWuDssM6>.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE ENVIO

4.2.1. Formulário de inscrição, preenchido em todos os campos obrigatórios e de forma correta, na qual o candidato deverá informar sobre eventual relação ou vínculo com quaisquer membros preliminares da comissão de seleção (vide Anexo III). As relações ou vínculos do candidato com membros da comissão preliminar de seleção a serem informados no formulário de inscrição são:

- i. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;
- ii. Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral do candidato até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

- iii. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos até o terceiro grau;
- iv. Membro que seja sócio de mesma sociedade empresarial que o candidato inscrito;
- v. Membro que faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual o candidato inscrito também seja diretor;
- vi. Membro que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- vii. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Observações:

- a) Candidatos que se **autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos)** no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo autodeclaração de raça/cor.
- b) Candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento ético, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- c) Candidatos que optarem por concorrer às **vagas reservadas para portadores de deficiência**, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.
- d) Solicitações de impugnação de membro da comissão preliminar de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período indicado no cronograma (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br). As solicitações de impugnação de membros da comissão preliminar de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

4.2.2. Cópias do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e de

documento de identificação com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação). Caso o candidato seja estrangeiro, apresentar cópias autenticadas do passaporte (página contendo foto e número do documento).

4.2.3. Cópia do diploma do curso de graduação, acompanhado do Histórico Escolar correspondente.

4.2.4. Cópia do diploma do curso de mestrado, acompanhado do Histórico Escolar correspondente. Provisoriamente, será aceito para a inscrição certificado de conclusão de curso de mestrado ou, ainda, declaração de que o mestrado será concluído antes do período de matrícula (Anexo I – Cronograma), expedido(a) pelo Programa de Pós-Graduação que o candidato está regularmente matriculado. Neste caso, anexar também o Histórico Escolar do curso de mestrado.

Observações:

- a) Se for apresentado certificado de conclusão, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula; caso contrário, o aluno será desligado do Programa;
- b) Se for apresentada declaração de previsão de conclusão do curso de mestrado, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do certificado de conclusão do curso de mestrado no ato da matrícula. Neste caso, vale também o disposto na observação anterior no que diz respeito ao prazo para apresentação do respectivo diploma registrado.

Forma de envio dos documentos pessoais e de formação acadêmica: os documentos constantes nos itens de 4.2.2 a 4.2.4 (nesta sequência) devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: **Nome Completo do Candidato_Documentos_Edital-03-2024;**

4.2.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>) até a data de preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.2.6. Cópias simples do texto integral de todas as publicações a serem contabilizadas conforme regra de pontuação do presente edital (item 6). Todas as publicações deverão ser comprovadas por meio de certificados, correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do periódico/veículo de publicação. Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados, serão contabilizados.

Forma de envio do Currículo Lattes e da Produção Científica: Os documentos constantes nos itens 4.2.5 e 4.2.6, nesta sequência, devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: **Nome Completo do Candidato_Lattes-e-Producao-Cientifica_Edital-03-2024.**

Observações gerais:

- (i) Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, mesmo que dentro do prazo para inscrição.
- (ii) Serão encaminhadas à comissão de seleção de doutorado somente as inscrições com documentação completa, cujo formulário de inscrição tenha sido preenchido corretamente e enviado eletronicamente até a data informada no presente edital (vide Anexo I - Cronograma).
- (iii) Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas pelo corpo docente do PPGEQ, as quais, juntamente com os temas ofertados no presente edital, serão divulgadas na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>).
- (iv) Somente será deferida a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos exigidos neste edital e que tiver enviado todos os documentos obrigatórios solicitados.
- (v) Será indeferida a inscrição cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, bem como em duplicidade.
- (vi) A lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o(s) motivo(s) do indeferimento, será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o Cronograma no Anexo I;
- (vii) O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso devidamente

justificado por escrito (modelo no Anexo II), apresentando-o por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br) no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma;

- (viii) O resultado do julgamento apontando as razões de procedência ou improcedência dos recursos relacionados às inscrições indeferidas, e o resultado final das inscrições deferidas serão divulgados na página da internet do PPGEQ/UFSCar

(<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o Cronograma deste edital (Anexo I).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção de doutorado será formada por 03 docentes credenciados do PPGEQ (lista completa constante no Anexo III) e será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar

(<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) de acordo com o cronograma deste edital (vide Anexo I).

Solicitações de impugnação de membro da comissão de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período de 10 dias a partir da divulgação da comissão, indicado no cronograma deste edital (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico

(e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br).

As solicitações de impugnação de membro da comissão de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do PPGEQ/UFSCar não inclui provas escritas ou orais, e consiste em uma única etapa classificatória. A atribuição de pontuação e a classificação final são realizadas a partir de análise curricular e do histórico escolar dos candidatos pela comissão de seleção de doutorado indicada pela CPG-EQ/UFSCar.

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de doutorado do PPGEQ/UFSCar baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a equação (1).

$$Pontuação = \frac{PPI + PPT + PAI + PAN + \frac{PRI + PRN}{\sum PRI + 1} + POIC}{AM} + \frac{PDisc \times AvCAPES}{3} \quad (1)$$

onde:

PPI = PI x 30

PPT = PT x 15

PAI = AI x 10

PAN = AN x 5

PRI = RI x 2

PRN = RN x 1

$\sum PRI$ = Soma de PRI e PRN

POIC = OIC x 5

PDisc= Disc

AM – coeficiente dado por: (número de meses decorridos do ingresso à conclusão do mestrado) / 13

AvCapes – conceito do mestrado junto à CAPES

Sendo:

PI – Somatório do número de publicações em periódicos classificados de acordo com “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), cada qual ponderada pelos seguintes índices: Qualis A1 = 1; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375; B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0,0 (valores definidos com base no Relatório Final do Qualis Periódicos da CAPES, p.10, setembro/2020, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio_GT_Qualis_Periodicos.pdf. Periódicos não cadastrados no “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” não serão contabilizados.

Observações: i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) todas as publicações serão classificadas conforme o “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)”; iii) cada publicação contabilizada em PI será ponderada pelo número de autores, exceto quando o candidato for autor principal (primeiro ou último autor) iv) só serão consideradas para pontuação publicações devidamente comprovadas com DOI (e/ou ISSN) e com apresentação de

cópia da publicação (texto completo) encaminhada pelo candidato; v) artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica), e encaminhada pelo candidato, serão contabilizados;

PT – Somatório do número de patentes concedidas, livros e capítulos de livros nos quais o candidato seja autor ou coautor.

Observações: *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 patentes, 4 livros e 4 capítulos de livros, selecionadas a critério do candidato; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 patentes, 4 livros ou 4 capítulos de livros em PT serão consideradas apenas os 4 primeiros listados em cada categoria no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) cada patente, livro ou capítulo de livro contabilizado em PT será dividido pelo número de inventores/autores; v) só serão considerados para pontuação capítulos de livros devidamente comprovados com DOI (e/ou ISBN) e com apresentação de cópia do capítulo (texto completo) encaminhada pelo candidato; vi) só serão considerados para pontuação livros devidamente comprovados com DOI (e/ou ISBN) e com apresentação de cópia da capa encaminhada pelo candidato; vii) só serão consideradas para pontuação patentes devidamente comprovadas com o número de registro no INPI e com apresentação de cópia da patente (texto completo) encaminhada pelo candidato; viii) não serão considerados como capítulos de livro as coletâneas de artigos publicados por congressos, workshops e similares, bem como a publicação de trabalho de conclusão de curso e de dissertação de mestrado.*

AI – Somatório do número de trabalhos completos publicados em anais de eventos de abrangência internacional.

Observações: *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 publicações em eventos internacionais, selecionadas a critério do candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 publicações em AI serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação publicações em anais de eventos internacionais devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do trabalho (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; v) trabalhos aceitos para apresentação em eventos internacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e*

com apresentação de cópia em formato pdf do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo(a) candidato, serão contabilizados.

AN – Somatório do número de trabalhos completos publicados em anais de eventos de abrangência nacional.

Observações: *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 publicações em eventos nacionais, selecionadas a critério do candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 publicações em AN serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes impresso encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação publicações em anais de eventos nacionais devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do trabalho (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) trabalhos aceitos para apresentação em eventos nacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo candidato, serão contabilizados.*

RI – Somatório do número de trabalhos publicados como resumo simples ou expandido em anais de eventos internacionais.

Observações: *i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 resumos em eventos internacionais, selecionados a critério pelo candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 resumos em RI serão considerados apenas os 4 primeiros listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação resumos publicados em anais de eventos internacionais devidamente comprovados, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do resumo (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) resumos aceitos para apresentação em eventos internacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do resumo (texto completo) encaminhadas pelo candidato, serão contabilizados.*

RN – Somatório do número de trabalhos publicados como resumo simples ou expandido em anais de eventos nacionais.

Observações: i) serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos; ii) serão consideradas, no máximo, 4 resumos em eventos nacionais, selecionadas a critério pelo candidato em que ele(a) seja primeiro autor; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 resumos em RN serão considerados apenas os 4 primeiros listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato; iv) só serão consideradas para pontuação resumos publicados em anais de eventos nacionais devidamente comprovados, com apresentação de cópias do certificado de apresentação do trabalho e do resumo (texto completo) publicado nos anais encaminhadas pelo candidato; vi) trabalhos aceitos para apresentação em eventos nacionais, se devidamente comprovados (cópia de correspondência eletrônica ou da carta de aceite), e com apresentação de cópia do trabalho (texto completo) encaminhadas pelo candidato serão contabilizados.

OIC – Somatório do número de orientações de iniciação científica concluídas como orientador principal e coorientações de iniciação científica ($COIC = 0,5 \times OIC$) concluídas.

Observações: i) só serão consideradas para pontuação as orientações devidamente comprovadas, com apresentação de cópias do certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou de Graduação da Instituição ou pela agência de fomento (no caso de iniciações científicas realizadas com bolsa); ii) a soma de orientações e coorientações em OIC será limitada até 4, selecionadas a critério pelo candidato; iii) no caso de serem incluídas mais de 4 orientações e coorientações em OIC serão consideradas apenas as 4 primeiras listadas no Currículo Lattes encaminhado pelo candidato.

Disc – Índice de desempenho em, no máximo, 3 disciplinas cursadas no mestrado e equivalentes às disciplinas obrigatórias de mestrado do PPG-EQ (ENQ-150, ENQ-250, ENQ-350, ENQ-450 e ENQ-550, vide <https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/programa/disciplinas>), calculado de acordo com a equação 2:

$$Disc = \sum \frac{\text{número de créditos da disciplina obrigatória } i \times \text{conceito obtido}}{40} \quad (2)$$

onde conceito A=4, B=3, C=2.

Critério de desempate:

No caso de empate, será mais bem classificado o candidato que obtiver maior pontuação nos índices seguintes, de acordo com a seguinte ordem: PPI, PPN, PAI, PAN, PRI, PRN, POIC e Pdisc. Persistindo empate, será mais bem classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

7.1. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página da internet do PPGEQ/UFSCar

(<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>) no dia **13/01/2025**. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão solicitar recurso contra o indeferimento no período de 10 dias a partir da data de publicação da respectiva lista (vide Cronograma no Anexo I).

7.2. Os resultados do processo seletivo (classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) serão divulgados no dia **03/02/2025**, tendo os candidatos o prazo de 10 dias para solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo. Os resultados dos recursos e a lista definitiva dos candidatos selecionados serão divulgados no dia **14/02/2025** na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado-e-doutorado-direto>). O candidato deverá contatar os docentes do Programa após a divulgação dos temas, e antes da data de matrícula para o 1º semestre letivo de 2025, de acordo com o cronograma no Anexo I.

7.3. As matrículas têm previsão de serem realizadas nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2025**, conforme instruções e procedimentos a serem comunicados oportunamente aos candidatos classificados.

Observações:

- a) Os candidatos classificados devem consultar a página na internet do PPGEQ/UFSCar para confirmar o período de matrículas e a modalidade que essas serão realizadas (presencialmente, na secretaria do PPGEQ, ou remotamente, por meio de formulário eletrônico).
- b) Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula dentro do prazo

previsto, serão automaticamente eliminados do processo seletivo e perderão o direito de fazê-la posteriormente. Caso isso ocorra, serão convocados por e-mail os próximos classificados, e a matrícula será realizada no mesmo dia até as 18h00 (horário de Brasília).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Os candidatos matriculados irão compor uma lista de classificação preparada pela comissão gestora de bolsas do PPGEQ seguindo critérios regidos por Normas Complementares vigentes no momento da matrícula. As bolsas disponíveis no Programa serão distribuídas seguindo a ordem decrescente dessa lista.
- ii. As demais questões não previstas neste edital serão dirimidas pela CPG-EQ/UFSCar, juntamente com a comissão de seleção de doutorado do PPGEQ.

Edital aprovado na 283ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), realizada em 02/10/2024.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL PPGEQ/UFSCAR Nº 03/2024

Divulgação do edital	08/10/2024
Prazo para impugnação ou solicitações de esclarecimentos do texto do edital	08 a 17/10/2024 (até às 18h00*)
Divulgação do resultado de impugnação e solicitações de esclarecimentos do texto do edital	21/10/2024
Período de inscrição	22/10/2024 a 06/12/2024 (até às 18h00*)
Publicação dos membros da comissão de seleção	09/12/2024
Prazo para impugnação de membros da comissão de seleção	09 a 18/12/2024 (até às 18h00*)
Divulgação dos temas de pesquisa	11/11/2024
Divulgação da nova comissão de seleção, caso alguma solicitação de impugnação tenha sido julgada procedente	20/12/2024
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	13/01/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13/01 a 22/01/2025 (até às 18h00*)
Lista definitiva das inscrições deferidas e resultado dos recursos das inscrições indeferidas	24/01/2025
Divulgação dos resultados da seleção e da lista de espera	03/02/2025
Prazo para solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo	03/02 a 12/02/2025 (até às 12h00*)
Publicação dos resultados dos recursos	14/02/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos selecionados	14/02/2025
Matrícula dos alunos selecionados	27 e 28/02/2025
Início das aulas (previsão)	10/03/2025

* horário de Brasília.

ANEXO II**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Cidade, data.

Para: Prof. Dr. Paulo Waldir Tardioli
Coordenador do PPGEQ/UFSCar

Ref.: Solicitação de <<impugnação/esclarecimento>>
Edital PPGEQ/UFSCar Nº 03/2024

Eu, <<nome>>, portador do C.P.F. nº <<número> e R.G. nº <<número>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Edital PPGEQ/UFSCar Nº 03/2024, venho, por meio deste, interpor recurso com o objetivo de <<especificar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<detalhar as razões que fundamentam a solicitação>>.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do candidato

ANEXO III
MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Prof. Adilson José da Silva
Prof. Alberto Colli Badino Junior
Profa. Alice Medeiros de Lima
Prof. André Bernardo
Prof. Antonio Carlos Luperni Horta
Prof. Antonio José Gonçalves da Cruz
Dra. Cristiane Sanchez Farinas
Prof. Edson Luiz Silva
Prof. Ernesto Antonio Urquieta-González
Prof. Fábio Bentes Freire
Profa. Fernanda Perpétua Casciatori
Prof. Felipe Fernando Furlan
Prof. Francisco Guilherme Esteves Nogueira
Profa. Gabriela Cantarelli Lopes
Dra. Henriette Monteiro Cordeiro de Azeredo
Profa. Janaína Fernandes Gomes
Prof. João Batista Oliveira dos Santos
Prof. José Mansur Assaf
Prof. José Maria Corrêa Bueno
Prof. Luís Augusto Martins Ruotolo
Prof. Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro
Profa. Mônica Lopes Aguiar
Prof. Paulo Waldir Tardioli
Prof. Rodrigo Béttega
Prof. Ruy de Sousa Junior
Profa. Dra. Thais Suzane Milessi Esteves
Profa. Vádila Giovana Guerra